



**2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 063/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA LOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.**

**Processo nº: 23117.004179/2014-76**

**Carta Convite nº: 007/2014**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a Empresa **LOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.071.657/0001-54, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Paulo Gracindo, 15, Lj. 40, Bairro Morada da Colina CEP: 38.411-145, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. José Maria Caixeta, portador da Carteira de Identidade n.º M.5.432.410, expedida pela SSP-MG, e inscrito no C.P.F. sob o nº 788.952.006-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com Processo Administrativo n.º 23117.004179/2014-76, referente à Carta Convite nº 007/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de **29/08/2016 até 29/08/2017**, com reajuste de preços de **11,6509%** pelo IGPM-FGV acumulado entre agosto de 2015 até julho de 2016, conforme justificativa anexada nas folhas 322 a 331 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará para a CONCEDENTE o valor mensal de **R\$ 4.780,62 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 18 de agosto de 2016.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

Elmiro Santos Resende  
Reitor

**LOL COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA-ME**

José Maria Caixeta  
Sócio-Administrador

## TESTEMUNHAS

**Nome: Cláudia L. R. Silveira**  
**CPF: 672.086.736-91**

**Nome: Fernando Faria de Lima**  
**CPF: 040.903.486-09**